



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA 113/2019

Dispõe sobre nomeação do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

Publicado por afixação em local público
de costume Em 06/09/19
Secretaria de Administração

MÁRCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Designar o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 841.004.511-72, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 1120088-0 SJSP/MT, Expedida em: 22/02/1995 e portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º de registro: CNH 03727719701 DETRAN/MT, emitida em 04/06/2019 e válida até 26/05/2024, natural de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, nascido em 17/11/1978, filho de Antônio Ferreira Bento e Lucilia Gonzaga Ferreira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Ilze Carvalho de Figueiredo Gonzaga, Secretário de Administração, **matrícula funcional sob o n.º 342**, como **responsável pelo Controle de Distribuição/Saída** de produtos do Almoarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, **a partir do dia 06 de setembro de 2019**,

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, o procedimento será conduzido pela Servidora Sra. **Maria Cristina Pereira Vieira**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 03, com as mesmas vantagens e direitos.

Art.2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

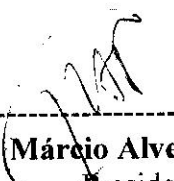
- O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;
- Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;
- Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;
- Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) ao Secretário de Administração, alertando-o da situação;
- O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;
- Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;
- Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 062/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de setembro de 2019.


Márcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

2

sariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) solicitação dos Usuários, bem como, controle de abastecimento da roçadeira de grama.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem e desenvolverá esta função dentro do horário normal de expediente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria Legislativa n.º 016/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de setembro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 113/2019**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MÁRCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 841.004.511-72, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 1120088-0 SJSP/MT, Expedida em: 22/02/1995 e portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º de registro: CNH 03727719701 DETRAN/MT, emitida em 04/06/2019 e válida até 26/05/2024, natural de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, nascido em 17/11/1978, filho de Antônio Ferreira Bento e Lucilia Gonzaga Ferreira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Ilze Carvalho de Figueiredo Gonzaga, Secretário de Administração, matrícula funcional sob o n.º 342, como responsável pelo Controle de Distribuição/Saída de produtos do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, a partir do dia 06 de setembro de 2019.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, o procedimento será conduzido pela Servidora Sra. **Maria Cristina Pereira Vieira**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 03, com as mesmas vantagens e direitos.

Art.2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;

Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;

Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) ao Secretário de Administração, alertando-o da situação;

O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;

Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;

Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 062/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de setembro de 2019.

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 114/2019.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MÁRCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Sr. **ODENILSON DA SILVA FELICIO**, inscrito no CPF sob o n.º 816.826.461-49, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 001018144 SSP/MS expedida em 20/08/1996, brasileiro, natural de Guiratinga-MT, Estado de Mato Grosso, nascido em 04/09/1974, filho de filho de Antonio Felicio da Silva e Maria Rosa da Silva,, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Marisa Batista da Silva, do cargo de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, matrícula funcional sob o n.º 305, a partir do dia 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 008/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de setembro de 2019.

MÁRCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 181/19 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 181/19 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Setembro de 2019, conforme segue: